



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 55484/2024/MF

Brasília, 26 de Setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 235, de 22.08.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 2596/2024, de autoria do Deputado Marcos Tavares, que solicita “informações detalhadas sobre a destituição de dois gerentes da Caixa Econômica Federal, Daniel Cunha Gracio e Maurício Vendruscolo, ambos responsáveis por áreas críticas de investimento em renda fixa e renda variável, respectivamente, e considerando a relação dessas destituições com a discordância dos mencionados gerentes quanto à compra de um lote de letras financeiras do Banco Master no valor de R\$ 500 milhões, consideradas arriscadas pela equipe técnica”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício Nº 0021/2024/DITVM/DITER #PÚBLICO e o Ofício nº 002/2024/DIRIC/SURIG #PÚBLICO, Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 26/09/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44833670** e o código CRC **A05F0791**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

---

Processo nº 19995.006096/2024-78.

SEI nº 44833670

CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

Av. Paulista 750

7º e 8º andares, Bela Vista

01310-100 - São Paulo - SP

OFÍCIO Nº 0021/2024/DITVM/DITER #PÚBLICO

São Paulo, 30 de agosto de 2024

À Senhora  
Cláudia Tavares  
Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos  
Ministério da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º Andar  
70.048-900 - Brasília – DF  
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 4 Lote 1  
Brasília - DF - CEP 70.042-900

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 2596/2024**

Senhora Secretária Especial,

1. Reportamo-nos ao Despacho por meio do qual esse Ministério encaminhou o Requerimento de Informação da Câmara (RIC) nº 2596/2024, de autoria do Deputado Federal, Marcos Tavares (PDT/RJ) que *“Requer ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda por meio da Caixa Econômica Federal - CEF, a disponibilização de informações detalhadas sobre a destituição de dois gerentes da Caixa Econômica Federal, Daniel Cunha Gracio e Maurício Vendruscolo, ambos responsáveis por áreas críticas de investimento em renda fixa e renda variável, respectivamente, e considerando a relação dessas destituições com a discordância dos mencionados gerentes quanto à compra de um lote de letras financeiras do Banco Master no valor de R\$ 500 milhões, consideradas arriscadas pela equipe técnica.”*

2. Em consideração aos questionamentos apresentados, informamos:

2.1. *“1. Esclarecer especificamente quais foram as razões formais apresentadas para a destituição dos gerentes Daniel Cunha Gracio e Maurício Vendruscolo? Foi realizada alguma avaliação de desempenho que justificasse essa medida, ou as destituições foram motivadas exclusivamente por discordâncias em decisões de investimento?”*

2.1.1. Sobre as alterações no corpo gerencial da CAIXA ASSET, destaca-se que os Diretores Executivos da Companhia, em constante busca pela excelência, estão atentos aos resultados nos seus mais diversos eixos e possuem a prerrogativa de gerir a força de trabalho para a melhoria contínua das entregas e atingimento dos seus objetivos e metas.

2.1.2. Destaca-se que as alterações no corpo de gestores foram iniciadas pela administração da Companhia em MAR 2024, com a destituição do Superintendente Nacional da

Superintendência Nacional Gestão Fundos Líquidos (SUGET) e, após formação de banco de sucessores executivos, que contou com a participação de empregados de todo o Conglomerado CAIXA, foi realizada a nomeação do novo titular efetivo em 02 JUL 2024.

2.1.3. Em 08 JUL 2024, foi realizada a destituição dos três Gerentes Nacionais, da Gerência Nacional Fundos Estruturados (GEFES), Gerência Nacional Fundos de Renda Fixa (GEFIX) e Gerência Nacional Fundos de Renda Variável (GEVAR).

2.1.4. Nessas circunstâncias, as destituições ocorridas classificam-se como atos típicos de administração e as formalizações das dispensas foram realizadas e justificadas por interesse da Administração, em que é de interesse da CAIXA, a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente”, realizar as modificações de seu quadro de gestores.

2.1.5. Ressaltamos que, desde sua criação, não se tem registro de demissão no quadro de empregados da CAIXA ASSET, e a destituição de função gratificada implica, apenas, na realocação dentro do Conglomerado CAIXA, podendo ser na própria CAIXA ASSET.

2.1.6. Ao final, evidencia-se a ausência de vinculação das substituições ocorridas de qualquer fato relacionado a qualquer operação financeira específica, quando as substituições implementadas a partir de MAR 2024 alcançaram todos os chefes de unidade de gestão de ativos de terceiros.

2.2. *“2. Como a Caixa Econômica Federal justifica a escolha de prosseguir com a compra de letras financeiras do Banco Master, apesar das recomendações contrárias por parte da equipe técnica especializada em renda fixa e renda variável? Quais foram os critérios e análises que respaldaram essa decisão?”*

2.2.1. A CAIXA ASSET é o braço de gestão de fundos de investimento do conglomerado CAIXA, com R\$ 532 bilhões de ativos sob gestão e mais de 2,3 milhões de investidores, ao fim do primeiro semestre de 2024, por meio de 437 veículos que são distribuídos pela rede da Caixa Econômica Federal (CAIXA). Discutir e analisar as mais diversas operações de investimento e comprar e vender títulos e valores mobiliários compõem o objeto social da Empresa.

2.2.2. O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se em diversos cenários, e as decisões de alocação são tomadas em comitês internos, que se reúnem para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos nos Regulamentos dos Fundos de Investimento e normativos internos.

2.2.3. No âmbito do exercício de gestão de carteiras de valores mobiliários (recursos de terceiros), a CAIXA ASSET analisa as diversas oportunidades de alocação, buscando alinhar a estratégia de alocação dos fundos aos seus pares, aumentando sua competitividade via aumento de retorno e risco compatível com o estabelecido em seus regulamentos, seguindo rigorosamente os princípios de *suitability*, práticas de mercado e conformidade com o interesse dos cotistas, além do compromisso de resguardar a diligência necessária em todas as etapas do processo de investimento para alocação, de forma a garantir a segurança dos ativos sob gestão da Empresa, bem como assegurar a liquidez adequada dos fundos.

2.2.4. Nesse contexto, as operações em negociação são sigilosas e ocorrem de acordo com a estratégia da Empresa, na busca de uma melhor performance dos fundos, garantindo que cada decisão seja tomada com a máxima responsabilidade, sempre priorizando a transparência e proteção dos interesses dos cotistas, fundamentais para o êxito e longevidade dos veículos de investimento.

2.2.5. Além disso, o perfil da carteira de crédito dos fundos sob gestão da CAIXA ASSET obedece à política de investimento e o perfil de riscos permitido nos regulamentos de cada fundo, em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, especialmente sobre os princípios gerais de conduta e responsabilidade na Gestão de Ativos de Crédito Privado no que se refere aos critérios que deverão ser seguidos para a aquisição de ativos dessa classe.

2.2.6. A operação em questão não foi aprovada em reunião de comitê competente, sendo que, durante as discussões, os membros apontaram a necessidade de novos estudos e a matéria foi retirada de pauta.

2.3. *“3. Quais são as análises de risco detalhadas que foram consideradas pela Caixa para investir uma quantia significativa como R\$ 500 milhões em letras financeiras de um banco com rating considerado de médio risco? Essas análises foram discutidas em algum comitê de risco ou similar dentro da Caixa?”*

2.3.1. Em consideração aos questionamentos recebidos do item “3.”, os esclarecimentos serão prestados no Ofício nº 0002/2024/DIRIC/SURIG, pois são vinculados à gestão de riscos, controles internos, governança e integridade da CAIXA ASSET, respeitada a segregação de funções regulatória estabelecida, dentre outras, pelas Res. CVM 21, de 25/02/2021, e Res. CVM 35/2021, de 26/05/2021.

2.4. *“4. Como a Caixa Econômica Federal garante a transparência e a governança nas suas decisões de investimento, especialmente em casos que envolvem quantias significativas e aparentes riscos elevados? Há mecanismos de controle e revisão independente dessas decisões?”*

2.4.1. Em consideração aos questionamentos recebidos do item “4.”, os esclarecimentos serão prestados no Ofício nº 0002/2024/DIRIC/SURIG, pois são vinculados à gestão de riscos, controles internos, governança e integridade da CAIXA ASSET, respeitada a segregação de funções regulatória estabelecida, dentre outras, pelas Res. CVM 21, de 25/02/2021, e Res. CVM 35/2021, de 26/05/2021.

2.5. *“5. Que medidas a Caixa Econômica Federal possui para proteger suas decisões de investimento de influências externas, garantindo que decisões sejam tomadas com base em critérios técnicos e financeiros objetivos?”*

2.5.1. Conforme destacado em resposta ao questionamento “2.”, o processo de seleção de ativos financeiros baseia-se em diversos cenários e as decisões de alocação são tomadas em comitês internos, que se reúnem para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos nos Regulamentos dos Fundos de Investimento e normativos internos.

2.5.2. Os Comitês Internos da CAIXA ASSET são órgãos colegiados formados com o objetivo de apreciar temas relacionados ao objeto social da Companhia, obedecendo às diretrizes das Políticas e Códigos da CAIXA ASSET<sup>1</sup>, dentre outras, Política de Gerenciamento de Riscos, de Conformidade e Compliance, de Prevenção ao Conflito de Interesses, de Gestão de Pessoas e os seus membros estão sujeitos aos Códigos de Ética e de Conduta e, também, às Políticas da Companhia.

2.5.3. Vale ressaltar que a estruturação da CAIXA ASSET por meio de Comitês Internos não exime a responsabilidade, perante órgãos de fiscalização internos e externos, dos diretores responsáveis pelas atividades (i) de administração de carteiras de valores mobiliários, (ii) de gestão de recursos e (iii) de gestão de risco e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.

2.5.4. A CAIXA ASSET tem como diretriz a elaboração e execução do processo de gerenciamento de riscos, pautada no atendimento às regulamentações internas e externas, de acordo com o apetite a risco e complexidade do negócio ou produto, com execução tempestiva de ações preventivas e corretivas e de forma estruturada e abrangente, de forma que a gestão de riscos contribua para resultados consistentes e sustentados.

2.5.5. A fim de fortalecer a atuação da CAIXA ASSET, de forma independente e segregada, em relação aos temas de compliance, gerenciamento de riscos, governança e integridade, em dezembro de 2023 a CAIXA ASSET aprovou a reforma do seu Estatuto Social, com a criação do cargo estatutário de Diretor de Riscos, Governança, Integridade e Compliance (DIRIC).

2.5.6. A DIRIC é responsável pela definição de modelos, políticas e metodologias para integração e mensuração de riscos dos produtos, processos e atividades da CAIXA ASSET, e através de suas unidades vinculadas, realiza o gerenciamento, análise e monitoramento de riscos.

2.5.7. A estrutura de gerenciamento de riscos permite identificar, avaliar, mensurar, monitorar, estabelecer limites, controlar, reportar, propor ações de mitigação e simular a exposição em cenários de normalidade e de estresse, cabendo a todos os gestores no âmbito dos seus produtos, serviços, processos e atividades a atuação como gestor dos respectivos riscos inerentes.

2.5.8. Tal estrutura engloba todas as fontes relevantes de risco, dentre outros, riscos de mercado, liquidez, crédito, concentração e contraparte, de imagem / reputação, estratégia e sociais, ambientais e climáticos, e é aplicada consoante o apetite e complexidade do negócio ou produto.

2.5.9. Visando manter a necessária independência, a análise e o monitoramento de riscos, bem como, quando cabível, a eventual tomada de medidas corretivas, são realizadas de forma segregada das decisões de gestão de ativos de terceiros, segundo regulamentos externos, o Estatuto Social e normas internas da CAIXA ASSET.

2.6. *“6. Existem procedimentos claros e justos para a aplicação de medidas disciplinares, como destituições, dentro da Caixa Econômica Federal? Os funcionários têm a possibilidade de recorrer dessas decisões?”*

---

<sup>1</sup> <https://www.caixa.gov.br/caixa-asset/Paginas/default.aspx>

2.6.1. Conforme destacado em resposta ao questionamento “1.”, as destituições dos gerentes constituem atos contínuos e típicos de administração, que possui a prerrogativa de gerir a força de trabalho para a melhoria contínua das entregas e atingimento dos seus objetivos e metas.

2.6.2 As medidas estão elencadas em normas internas, que dispõe sobre a apuração e julgamento de responsabilidade disciplinar e civil, descrevendo os procedimentos claros e justos para a aplicação de medidas disciplinares.

2.6.3 Conforme norma interna, é assegurado ao arrolado, nos casos de processos administrativos de natureza sancionadora, o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante o uso dos meios e recursos legalmente admitidos.

2.6.4 Em relação à dispensa de Função Gratificada esclarecemos que trata de decisão do gestor, a quem cabe a responsabilidade de manter uma estrutura de pessoal que seja a mais adequada possível para a unidade, com a finalidade de alcançar os objetivos estabelecidos pela Empresa.

2.7. *“7. Como a destituição desses gerentes afeta a política de investimentos da Caixa Econômica Federal a médio e longo prazo? Estão previstas alterações nas estratégias de investimento em renda fixa e renda variável como resultado dessa mudança na gestão?”*

2.7.1. Conforme destacado em resposta ao questionamento “2.”, a CAIXA ASSET é o braço de gestão de recursos de terceiros, via fundos de investimento, e tais fundos possuem sua própria política de investimento descrita em seu respectivo regulamento, conforme legislação vigente.

2.7.2. Em complemento, e destacado em resposta ao questionamento “1.”, ressaltamos que as destituições dos gerentes constituem atos contínuos e típicos de administração, que possui a prerrogativa de gerir a força de trabalho para a melhoria contínua das entregas e atingimento dos seus objetivos e metas, e trocas de gestores não alteram o mapa estratégico da CAIXA ASSET, que tem em sua missão “entregar soluções de investimentos adequadas ao perfil e propósito de cada investidor”.

2.8. *“8. Que tipo de suporte ou compensação está sendo oferecido aos gerentes destituídos, considerando a natureza das circunstâncias que cercam suas saídas?”*

2.8.1 Conforme norma interna, por ser de iniciativa da CAIXA, a dispensa por interesse da Administração concede ao empregado dispensado o benefício do asseguramento da remuneração, mantendo o piso da Função Gratificada pelo prazo de 180 dias, nos casos em comento.

2.8.2. Esse benefício foi instituído no intuito de possibilitar que não haja perda financeira durante um prazo razoável para que haja planejamento da carreira do empregado, haja vista a possibilidade de realocação e novo provimento de Função Gratificada.

3. Sendo o que há para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

IGOR MACEDO  
LAINO:33208448813

Assinado de forma digital por  
IGOR MACEDO  
LAINO:33208448813  
Dados: 2024.09.02 09:09:09 -03'00'

IGOR MACEDO LAINO  
Diretor Executivo  
Gestão Fundos de Investimento

PABLO COSTA  
SARMENTO:09732  
054743

Assinado de forma digital por  
PABLO COSTA  
SARMENTO:09732054743  
Dados: 2024.09.02 11:36:22  
-03'00'

PABLO COSTA SARMENTO  
Diretor-Presidente

CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

Av. Paulista 750

7º e 8º andares, Bela Vista

01310-100 - São Paulo - SP

Ofício nº 002/2024/DIRIC/SURIG #PÚBLICO

São Paulo, 30 de agosto de 2024

À Senhora  
Cláudia Tavares  
Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos  
Ministério da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º Andar  
70.048-900 - Brasília – DF  
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 4 Lote 1  
Brasília - DF - CEP 70.042-900

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 2596/2024**

Senhora Secretária Especial,

1. Reportamo-nos ao Despacho por meio do qual esse Ministério encaminhou o Requerimento de Informação da Câmara (RIC) nº 2596/2024, de autoria do Deputado Federal, Marcos Tavares (PDT/RJ) que *“Requer a disponibilização de informações detalhadas sobre a destituição de dois gerentes da Caixa Econômica Federal, Daniel Cunha Gracio e Maurício Vendruscolo, ambos responsáveis por áreas críticas de investimento em renda fixa e renda variável, respectivamente, e considerando a relação dessas destituições com a discordância dos mencionados gerentes quanto à compra de um lote de letras financeiras do Banco Master no valor de R\$ 500 milhões, consideradas arriscadas pela equipe técnica.”*
2. Em consideração aos questionamentos recebidos, apresentamos a seguir os esclarecimentos vinculados à gestão de riscos, controles internos, governança e integridade da CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CAIXA ASSET), respeitada a segregação de funções regulatória estabelecida, dentre outras, pelas Res. CVM 21, de 25/02/2021, e Res. CVM 35/2021, de 26/05/2021.

2.1. *“3. Quais são as análises de risco detalhadas que foram consideradas pela Caixa para investir uma quantia significativa com R\$500 milhões em letras financeiras de um banco com rating considerado de médio risco? Essas análises foram discutidas em algum comitê de risco ou similar dentro da Caixa”*

2.1.1. O processo de gestão de riscos da CAIXA ASSET está estruturado segundo a “Política de Gerenciamento de Riscos” da Companhia, disponível no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/caixa-asset>, que estabelece princípios e diretrizes para o gerenciamento dos riscos aos quais os produtos, os processos e os serviços de gestão de Ativos de Terceiros podem estar expostos.

2.1.2. O gerenciamento de riscos da CAIXA ASSET engloba a mensuração, monitoramento e controle da exposição aos riscos de crédito, mercado, liquidez, imagem e reputação, social, ambiental, climático, de compliance, à integridade, operacional e demais riscos relevantes, estando em consonância com as regulamentações internas e externas, diretrizes do Conglomerado CAIXA e as melhores práticas de mercado.

2.1.3. Em relação à aquisição de ativos de crédito para os fundos de investimento, o gerenciamento do risco envolve: (i) a análise de crédito do emissor e/ou da emissão, conforme o caso, com consequente atribuição de classificação de risco de crédito (“rating”); (ii) a partir do rating estabelecido e do prazo do ativo, definição dos limites operacionais e de concentração tanto para a exposição global da CAIXA ASSET ao emissor/emissão, como para concentração de cada fundo ao emissor; e (iii) monitoramento diário das carteiras para verificação da observância dos limites.

2.1.4. A análise de risco de crédito é realizada de acordo com normas internas, aprovadas nas instâncias de governança competentes, que preveem a identificação, avaliação e atribuição de rating do emissor por meio de modelos e métodos validados e reconhecido pelo mercado.

2.1.4.1. Os resultados das análises são submetidos à apreciação e deliberação de Fóruns de Crédito, colegiados onde são discutidos os fundamentos da empresa, o rating sugerido, a adequação das informações recebidas, a consistência entre risco financeiro e o risco do negócio, os fluxos de receitas, balanço financeiro etc.

2.1.5. O monitoramento das exposições dos fundos e dos níveis de utilização dos limites estabelecidos é realizado diariamente, visando assegurar o conhecimento da evolução dessas posições e o potencial aumento dos riscos decorrentes à gestão e às instâncias deliberativas.

2.1.6. As regras e os limites de exposição a riscos são revisados periodicamente, ou sempre que modificações nas condições macroeconômicas, nas condições do mercado financeiro ou na estratégia empresarial justificarem.

2.1.7. Sobre a proposta de aquisição de ativos do Banco Master, no que concerne ao risco de crédito, o gerenciamento prévio envolveu a análise de crédito do emissor e da emissão de rating anteriormente mencionados, que foi apreciada e aprovada pelo no fluxo de governança estabelecido na companhia – no caso, o Fórum de Crédito.

2.1.8. A classificação de risco médio atribuída ao emissor demandou do gestor, isto é, da Diretoria Gestão de Fundos de Investimento, previamente à proposição de alocação, a submissão da habilitação do emissor ao Comitê de Estratégia de Riscos, Compliance e Governança.

2.1.9. Avaliados a adequação e o enquadramento das carteiras aos riscos de crédito, mercado e liquidez, assim como outros riscos, a subsequente proposta de aquisição das Letras Financeiras, destinadas a fundos com previsão em regulamento para alocação em ativos com tal grau de risco e delimitada pelos limites operacionais estabelecidos pelo rating e prazo dos ativos, foi submetida pelo gestor ao Comitê de Gestão de Fundos Mútuos, tendo sido retirada de pauta sem deliberação.

2.2. *“4. Como a Caixa Econômica Federal garante transparência e a governança nas decisões de investimento, especialmente em casos que envolvem quantias significativas e aparentes riscos elevados? Há mecanismos de controle e revisão independente dessas decisões?”*

2.2.1. A CAIXA ASSET é o braço de gestão de fundos de investimento do conglomerado CAIXA, com R\$ 532 bilhões de ativos sob gestão e mais de 2,3 milhões de investidores ao fim do primeiro semestre de 2024, por meio de 437 veículos que são distribuídos pela rede da Caixa Econômica Federal (CAIXA).

2.2.2. Em linha com a Controladora, adotamos como referência os princípios apresentados no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC, com vistas ao cumprimento do Plano Estratégico e à sustentabilidade da Companhia, e à proteção dos direitos de todas as partes interessadas.

2.2.3. Sendo assim, a CAIXA ASSET adota as melhores práticas de governança corporativa, possuindo estrutura colegiada própria: Diretoria Colegiada, composta pelos quatro diretores estatutários, Conselho de Administração, composto por sete membros, sendo dois com o atributo de conselheiros independentes, Conselho Fiscal, composto por três membros titulares e respectivos suplentes, e Comitê de Riscos e de Capital, composto por três membros.

2.2.4. Por meio do acordo de compartilhamento com a CAIXA, a CAIXA ASSET utiliza o Comitê de Auditoria e o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Controladora, além da Diretoria Jurídica da CAIXA.

2.2.5. A fim de garantir transparência e adequada publicidade às informações da Companhia, princípio básico de governança corporativa e conforme o Guia de Padronização de Informações das Empresas Estatais Federais nos Portais da Internet, a CAIXA ASSET realiza a divulgação de documentos e informações, tais como Estatuto Social, Políticas, Demonstrações Financeiras e Atas das reuniões dos colegiados estatutários, aos seus stakeholders e público em geral no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/caixa-asset>.

2.2.6. A administração da CAIXA ASSET está estruturada de forma a privilegiar a deliberação colegiada, ágil e descentralizada, por meio da constituição de órgãos

colegiados de nível estratégico, tático ou operacional, como forma de propiciar sinergia entre as áreas, evitar conflitos de interesses e resguardar os interesses da Companhia e do Conglomerado CAIXA.

2.2.7. A instalação da Diretoria de Riscos, Governança, Integridade e Compliance se deu em dezembro de 2023, com a aprovação de reforma do seu Estatuto Social da CAIXA ASSET, objetivando fortalecer a atuação da Companhia em relação aos temas de compliance, gerenciamento de riscos, governança e integridade.

2.2.8. Além dos órgãos colegiados já citados, a CAIXA ASSET utiliza, em seus processos decisórios, comitês internos de caráter deliberativo, constituídos pelos representantes das unidades que compõem a Companhia, para tratar dos temas de sua responsabilidade relacionados à prestação de serviço de gestão de valores mobiliários, como: i) políticas de investimento e estratégias de gestão dos portfólios de fundos de investimento, ii) estratégia e gestão de riscos, compliance e governança, e iii) viabilidade de produtos e sua estratégia de colocação no mercado.

2.2.9. A estrutura de negócios da Companhia contempla a constituição desses comitês internos como forma de promover sinergia entre as áreas, o que proporciona equilíbrio entre a deliberação colegiada ágil e descentralizada e a autonomia individual dos gestores e se utiliza de mecanismos de responsabilização, a fim de evitar conflitos de interesses e resguardar os interesses da Companhia

2.2.10. Ainda, em linha com as boas práticas de mercado, a equipe de compliance da Gerência Nacional Governança, Riscos Especializados e *Compliance* (GECAT) acompanha as decisões de gestão por diversos mecanismos de monitoramento, como acompanhamento das operações através de estabelecimento de limites em consonância com a legislação, regulamentos dos produtos, políticas e normativos internos, verificando sua aderência em ferramenta de mercado de *front office*, com registros auditáveis.

2.2.11. Outros exemplos de atividades de supervisão que se prestam a acompanhar as decisões tomadas no âmbito de gestão de recursos são a avaliação de túnel de preços, *churning*, *day trade* e de distribuição de contrapartes, mediante processos periódicos registrados e reportados às instâncias de governança da empresa e auditados por auditoria interna e externa.

3. Sendo o que há para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

VITOR LEVATTI

BORGES:31596507829

Assinado de forma digital por  
VITOR LEVATTI  
BORGES:31596507829  
Dados: 2024.08.30 19:54:07 -03'00'

**VITOR LEVATTI BORGES**  
Superintendente Nacional Substituto em Exercício  
Risco, Compliance e Governança

MONICA DOS SANTOS

MONTEIRO:07114859767

Assinado de forma digital por MONICA  
DOS SANTOS MONTEIRO:07114859767  
Dados: 2024.08.30 18:14:22 -03'00'

**MÔNICA DOS SANTOS MONTEIRO**  
Diretora Executiva  
Riscos, Governança, Integridade e Compliance